

**SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ nº 13.248.873/0001-60**  
**NIRE Nº 41208401711**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**I-FABIANO MATIAS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/02/1986, natural de Pitanga-Pr, engenheiro, residente e domiciliado em Maringá-Pr, na Rua Pioneiro Jose Coelho nº 480, Jardim Copacabana Residencial, CEP: 87023-310, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 9.043.471-3-SSP-PR, expedida em 08/06/2000, CREA 1715108310, e do CPF n.º 009.113.399-81.

**II-JOÃO MATIAS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/08/1952, natural de Guaratã-Sp, empresário, residente e domiciliado em Maringá-Pr, na Rua Pioneiro Jose Coelho nº 480, Jardim Copacabana Residencial, CEP: 87023-310, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 1.107.112-SSP-PR, expedida em 10/08/1973, e do CPF n.º 276.426.589-15.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação social de “**SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA**”, com sede e foro em **Maringá-Pr**, na **Avenida Prudente de Moraes nº 601, Mezanino, Zona 07**, CEP: **87020-010**, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208401711, em 03/02/2011, e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.248.873/0001-60, resolvem por meio deste instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: RETIRA-SE** da sociedade neste ato, o sócio: “**JOÃO MATIAS**”, já qualificado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio retirante **JOÃO MATIAS**, já qualificado, possuidor de 15% (quinze por cento) na quantia de 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), vende e transfere pelo seu valor nominal e sem ágio ao sócio remanescente **FABIANO MATIAS**, já qualificado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO:** O sócio retirante **JOÃO MATIAS**, declara estar plenamente satisfeito com todos os haveres, dando plenas, gerais e irrevogáveis quitações no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelas quotas ora vendidas e transferidas por este instrumento ao sócio remanescente, bem como a sociedade para nada mais reclamar no presente e futuramente.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em decorrência das alterações havidas, o capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuídos ao sócio:

Sócio	(%)	Nº Quotas	Capital R\$
<b>FABIANO MATIAS</b>	<b><u>100%</u></b>	<b><u>200.000</u></b>	<b><u>200.000,00</u></b>
<b>Total</b>	<b><u>100%</u></b>	<b><u>200.000</u></b>	<b><u>200.000,00</u></b>

**SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ nº 13.248.873/0001-60**  
**NIRE Nº 41208401711**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FABIANO MATIAS**, o qual compete privativo e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor, ao administrador fica dispensada a prestação de caução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Compreendem-se nos poderes de administrador, aqueles para validamente obrigar à sociedade, assinar papéis, documentos tais como: cheques, ordens de pagamento, contrato, letras cambiarias, aceites, avais, procurações, quitações e demais documentos que envolvam obrigações, bem como aceitação e outorga de escrituras de compra e venda, ou de ônus reais para garantia de empréstimos de imóveis, móveis e outros bens sociais, emitir duplicatas, assinar borderô de cobrança ou descontos, correspondências gerais e papéis do expediente ordinário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O administrador poderá constituir procuradores para que o represente na sociedade, assinando em conjunto com este ou isoladamente, especificando os exatos limites da procuração, que fixará obrigatoriamente o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA SEXTA:** O administrador declara sob as penas de Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Artº 2.031 da Lei nº 10.406/02, o sócio **RESOLVE** por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir esta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições de referida Lei nº10.406/02 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

**SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ Nº 13.248.873/0001-60**  
**NIRE Nº 41208401711**  
**CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**

**FABIANO MATIAS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/02/1986, natural de Pitanga-Pr, engenheiro, residente e domiciliado em Maringá-Pr, na Rua Pioneiro Jose Coelho nº 480, Jardim Copacabana Residencial, CEP: 87023-310, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 9.043.471-3-SSP-PR, expedida em 08/06/2000, CREA 1715108310, e do CPF nº 009.113.399-81.

**SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA****CNPJ nº 13.248.873/0001-60****NIRE Nº 41208401711****SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

Único sócio componente da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação social de “**SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA**”, com sede e foro em Maringá-Pr, na Avenida Prudente de Moraes nº 601, Mezanino, Zona 07, CEP: 87020-010, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208401711, em 03/02/2011, e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.248.873/0001-60, resolve por meio deste instrumento particular de alteração de contrato social, consolidar seu contrato primitivo nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a razão social de “**SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA**”, e terá sua sede e foro na **Avenida Prudente de Moraes nº 601, Mezanino, Zona 07, CEP: 87020-010, em Maringá-Pr**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A atividade da sociedade passa a ser: **SERVICOS DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALCADAS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, OBRAS DE FUNDACOES, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PERFURACOES E SONDAgens, TESTES E ANALISES TECNICAS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, ATIVIDADES DE LIMPEZA, SERVICOS ADMINISTRATIVO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO,**

**SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ nº 13.248.873/0001-60**  
**NIRE Nº 41208401711**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR”.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital Social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuídos ao sócio:

<b>Sócio</b>	<b>(%)</b>	<b>Nº Quotas</b>	<b>Capital R\$</b>
<b>FABIANO MATIAS</b>	<b><u>100,00%</u></b>	<b><u>200.000</u></b>	<b><u>200.000,00</u></b>
<b>Total</b>	<b><u>100,00%</u></b>	<b><u>200.000</u></b>	<b><u>200.000,00</u></b>

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade será indeterminado, tendo seu início de atividade em 03/02/2011.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio.

**CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FABIANO MATIAS**, o qual compete privativo e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor, ao administrador fica dispensada a prestação de caução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Compreendem-se nos poderes de administrador, aqueles para validamente obrigar à sociedade, assinar papéis, documentos tais como: cheques, ordens de pagamento, contrato, letras cambiarias, aceites, avais, procurações, quitações e demais documentos que envolvam obrigações, bem como aceitação e outorga de escrituras de compra e venda, ou de ônus reais para garantia de empréstimos de imóveis, móveis e outros bens sociais, emitir duplicatas, assinar borderô de cobrança ou descontos, correspondências gerais e papéis do expediente ordinário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O administrador poderá constituir procuradores para que o represente na sociedade, assinando em conjunto com este ou isoladamente, especificando os exatos limites da procuração, que fixará obrigatoriamente o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O administrador declara sob as penas de Lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

**SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ nº 13.248.873/0001-60**

**NIRE Nº 41208401711**

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio a título de remuneração “PRÓ-LABORE”, uma quantia mensal fixada até os limites de dedução fiscal, previstos na Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de Despesas Gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O sócio resolve dispensar a elaboração da atas de reunião/assembleias de sócios. Desde que o sócio decidir por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A sociedade permanecerá como “**sociedade limitada unipessoal**”, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na instrução normativa DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

**SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ nº 13.248.873/0001-60**

**NIRE Nº 41208401711**

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro de Maringá/Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá/Paraná, 28 de janeiro de 2021.

**FABIANO MATIAS**

**JOÃO MATIAS**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00911339981	
27642658915	